



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 669/91

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente, a saber:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto - 03070211 - Aquisição de imóveis para melhoria de obras.

4.2.1.0 - Aquisição de imóveis Cr\$10.000.000,00

Total das Suplementações Cr\$10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente, a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 08462241 - Const. Estádio, campo de futebol, muros, vestiário.

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$10.000.000,00

Total das Anulações Cr\$10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 08 de maio de 1991.

Jair Ferreira da Fonseca
- JAIR FERREIRA DA FONSECA
- Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Rosineia Henriques
- ROSINEIA HENRIQUES

- Secretaria Municipal de Administração -